

As TIC na tramitação processual do Tribunal de Contas: São Tomé e Príncipe

Autores¹

**HERLANDER ROSSI DA COSTA MEDEIROS,
ERNESTINA CRAVID VIEGAS D'ABREU,
MARIA DE LURDES PINA DA CRUZ**

Introdução

A utilização de novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) no contexto da administração pública permite uma transformação substancial e um aumento da eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos, e, por isso, vários *stakeholders* e grupos de interesse da administração pública (cidadãos, advogados, empresas, organizações sem fins lucrativos, etc.) exigem uma administração mais produtiva, flexível e transparente e um aumento da proporção dos serviços prestados online (Wirtz & Daiser, 2018). Nesse sentido, os Tribunais de Contas, como órgãos responsáveis pela aplicação da justiça e fiscalização das atividades governamentais, não estão imunes a essa transformação.

São Tomé e Príncipe, enquanto país insular situado no Golfo da Guiné, possui um Tribunal de Contas que, enquanto órgão supremo de controlo das finanças públicas, fiscaliza a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, aprecia e decide, através da respetiva tramitação legalmente definida, a boa gestão financeira, segundo critérios de economia, eficácia e eficiência, e efetiva responsabilidades por infrações financeiras.

Para melhorar a performance no cumprimento da sua missão o Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe, reconhecendo que as soluções informáticas implementadas na última década ficaram aquém das suas reais necessidades e que não proporcionaram a melhoria desejada na gestão de processos

¹ E-mail de contacto: herlander.medeiros@tcontas.st

e procedimentos de rotina, entre outros objetivos estratégicos no âmbito da massificação da utilização das TIC, definiu nos seus sucessivos instrumentos estratégicos, a necessidade de implementar um sistema integrado de gestão que assegure, tanto o rigor e a objetividade das informações relacionadas com a atividade administrativa da Instituição, como a segurança e a tempestividade dos atos jurisdicionais.

Assim, nos últimos anos, particularmente a partir dos finais de 2021, foram introduzidos ao nível da tramitação processual do TC novos parâmetros com recurso às TIC.

A problemática e pertinência da medição do Impacto das TIC na tramitação processual dos TC

As TIC constituem, no atual contexto de transformação digital, aliadas indispensáveis das instituições públicas, tanto das responsáveis pelo controlo como de todas aquelas que administram bens e dinheiros públicos e estejam, por conseguinte, sujeitas aos pressupostos da boa governação e da *accountability*.

Apesar dos perigos associados à sua utilização, normalmente ligados à cibercriminalidade, segurança das informações, proteção de dados pessoais e das desvantagens relacionadas com os custos, muitas vezes elevados, no processo de conceção, financiamento e desenvolvimento de soluções aplicacionais, o uso das TIC no contexto da governação é fundamental para garantir um processo de controlo das finanças públicas que ofereça as necessárias garantias de oportunidade, fiabilidade e da transparência.

As TIC na tramitação processual dos Tribunais permitem o aperfeiçoamento na respetiva atuação e como enfatiza Santos (2005, pág. 90): “(...) apresentam um enorme potencial de transformação do sistema judicial, tanto na administração e gestão da justiça, na transformação do exercício das profissões jurídicas, como na democratização do acesso ao direito e à justiça. No que respeita à administração e gestão da justiça, as novas tecnologias podem ter um efeito positivo na celeridade e eficácia dos processos judiciais. Podem, por exemplo, substituir tarefas rotineiras, permitir um controlo mais eficaz da tramitação dos processos, melhorar a gestão dos recursos humanos, das secretarias judiciais e das agendas judiciais, permitir o envio de peças processuais em suporte digital, facilitar o acesso às fontes de direito e, por essa via, auxiliar os operadores judiciais a conhecer e a interpretar o sistema jurídico, para muitos operadores judiciais, cada vez mais complexo.”

Desta forma, a análise do impacto das TIC na tramitação processual do TC-STP, concretamente por intermédio do Sistema de Gestão Processual

(GESPROCESS), revela-se oportuna para compreender o estado atual, identificar desafios e oportunidades, e propor soluções que aprimorem o seu funcionamento.

Apesar das melhorias visíveis no âmbito da automatização de determinados procedimentos, através do aperfeiçoamento do GESPROCESS, subsistem lacunas e obstáculos que impedem a completa desmaterialização e simplificação de processos e procedimentos no TC. Ao serem identificadas essas lacunas ou obstáculos, será possível propor recomendações e estratégias para superá-los, visando a modernização e aprimoramento contínuo do TC.

Diagnóstico da tramitação processual no Tribunal de Contas São-Tomense

A elaboração de diagnósticos institucionais constitui um exercício determinante para o adequado conhecimento da realidade da organização, avaliação da necessidade de aprimoramento das suas linhas internas de orientação e identificação com melhor exatidão das possíveis falhas, limitações e constrangimentos que impedem atingir os seus objetivos. Somente assim será possível reportar as fraquezas e ameaças e apresentar as possíveis respostas e soluções para a melhoria integrada da instituição.

A elaboração de um diagnóstico institucional é o caminho para a “adoção de medidas que promovam a elevação do seu nível de desempenho, cujo impacto reflita na forma como potencia a geração dos seus resultados, bem como na qualidade da relação com os destinatários dos seus relatórios e o público em geral” (Contas, T. d., 2018).

Sem prejuízo da futura necessidade de realização de um diagnóstico institucional exaustivo, participativo e imparcial, o presente diagnóstico atende as considerações gerais sobre os aspetos críticos de estrangulamento a uma melhor tramitação processual no TC, concretamente no período anterior às melhorias introduzidas no GESPROCESS. Assim, o presente diagnóstico foi realizado considerando algumas das metodologias de medição de desempenho das Instituições Superiores de Controlo (ISC), inspiradas numa das divisões da Organização Internacional das Instituições Supremas de Auditoria (INTOSAI), sob o lema “O Valor e os Benefícios das Instituições Superiores de Controlo — fazendo a diferença na vida dos cidadãos” (INTOSAI P-12, 2013), e de alguns dos seus indicadores de medição, nomeadamente, o marco legal, a estratégia e desenvolvimento organizacional, as normas e metodologia de auditoria, a administração e estrutura de apoio, os recursos humanos e a liderança e a comunicação e transparência, com um enfoque particular sobre a utilização das TIC.

Estrangulamentos ou obstáculos à melhor tramitação processual no Tribunal de Contas

Dos levantamentos e análises para efeitos do mapeamento acima ilustrado, e tendo em consideração diversos diagnósticos institucionais, identificam-se aspetos que constituíam estrangulamentos ou obstáculos à melhor tramitação processual no TC.

Marco Legal

NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO E CORRETA IMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO LEGAL VIGENTE EM MATÉRIA DAS TIC

Ausência de determinação legal expressa no âmbito da LOPTC da possibilidade de utilização das TIC na tramitação processual

Excessiva burocratização e complexidade dos procedimentos instituídos no âmbito da LOPTC para a notificação dos beneficiários em matéria de pagamento dos emolumentos

Ausência de regulamentos internos de funcionamento do Tribunal de Contas, das suas secções especializadas e dos serviços de apoio

Ausência de norma legal no ordenamento jurídico são-tomense para a utilização de assinaturas digitais (simples, avançadas ou qualificadas) e outras formas de certificação eletrónica no âmbito da utilização e processamento de documentos e informações públicas através de plataformas digitais

Ausência de regulamentação das regras de interoperabilidade e utilização de plataformas digitais entre as instituições públicas, incluindo com o setor privado

Estratégia e desenvolvimento organizacional

FRACA DISSEMINAÇÃO, APROPRIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO ESTRATÉGICA EM MATÉRIA DAS TIC

Falta de apropriação e monitorização contínua do Plano Estratégico de Desenvolvimento da Instituição, bem como do Plano Estratégico de Sistemas de Informação (2016–2018)

Necessidade de elaboração de um novo Plano Estratégico de Sistemas de Informação

Não realização de ações periódicas (trimestrais ou semestrais) de divulgação interna do nível de cumprimento do Plano Estratégico ou de atualização e redefinição das iniciativas estratégicas

Normas e metodologia de auditoria

LIMITADA PRODUÇÃO DE MECANISMOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLO INTERNO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

Ausência de manuais de auditorias de conformidade e de desempenho

Necessidade de atualização do manual de auditoria financeira com respeito pelas Normas Internacionais das Instituições Superiores de Controlo (ISSAI)

Ausência de guias e/ou instruções específicas em matéria da fiscalização prévia e concomitante

Ausência de manuais internos sobre as TIC

Administração e estrutura de apoio

POUCA FIABILIDADE, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTROLO INTERNO E INTEGRAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE APOIO

Excessiva ramificação e submissão às estruturas hierárquicas (Direção dos Serviços de Apoio Técnico (DSAT), Secretária Judicial e Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF) de meros procedimentos de comunicação, solicitação de diligências e envio de notificação no âmbito da verificação preliminar dos processos

Inexistência de mecanismos de acompanhamento do cumprimento das decisões (multas, débitos, determinações e recomendações)

Ausência de nomeação e formalização das chefias ao nível do Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação, Arquivo e Documentação (DSTIAD)

Inatividade do Gabinete de Planeamento e Controlo de Qualidade (GPCQ) e inexistência da respetiva comissão de acompanhamento e monitorização periódica da execução do Plano Estratégico e do cumprimento das respetivas metas

Deficiente atuação e organização ao nível dos serviços de apoio (secretarias) nas diferentes intervenções processuais

Limitada e deficiente atuação e tramitação no âmbito dos processos jurisdicionais constantes do Capítulo IX da LOPTC (processos de efetivação de responsabilidade financeira e dos processos de multa em especial), deficiência resultante, particularmente, das dificuldades para iniciação dos processos de julgamento de responsabilidades no TC, após suspensão da respetiva atuação em 2010, com a declaração de inconstitucionalidade do Regulamento Interno do TC então vigente

Sobreposição de competências em matéria de apoio processual aos Plenários do TC, resultantes da necessidade de clarificar das competências do Secretário-Geral, previstas na alínea l) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 12/2019 em relação às competências do Secretário Judicial, previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da mesma Lei

Recursos humanos e liderança

**BAIXO NÍVEL DE EMPENHO E MOTIVAÇÃO
NA ASSUNÇÃO DE TAREFAS E RESPONSABILIDADES**

Ausência de política de gestão do pessoal com ênfase em competência, experiência e conhecimentos técnicos adequados à intervenção na Secretaria-Geral e Judicial

Ausência de planos específicos e objetivos para a capacitação e formação contínua do pessoal e para a avaliação de desempenho

Reduzida assunção de compromisso e engajamento por parte de toda a liderança em relação às prioridades em matéria de inovação e desenvolvimento institucional

Resistência a mudanças e pouca propensão de algumas lideranças e do pessoal técnico na utilização de novas soluções com base nas TIC

Comunicação e transparência

**DEFICIENTE PUBLICITAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DOS RESULTADOS DA ATUAÇÃO DO TC**

Proliferação de sentimento de impunidade e tendência de cometimento de novas infrações e irregularidades

Ausência de uma política e estratégia específica de comunicação do TC, particularmente, com a imprensa e a sociedade civil

Desconhecimento por parte dos cidadãos do papel do TC no controlo das finanças públicas

Gestão das TIC (GESPROCESS)

O GESPROCESS foi uma aplicação desenvolvida internamente no Tribunal de Contas e que possui a seguinte arquitetura tecnológica:

- › É uma aplicação *web*, mediante a premissa — *AnyTime/AnyWhere*;
- › Sistemas com redundância e seguro — garantia de Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade e Autenticidade;
- › *Datacenter* com nível de resiliência e segurança *Tier Level 3*;
- › Existência de suporte especializados e certificados;
- › Recursos às tecnologias CISCO, Microsoft Windows Servers e Linux (Ubuntu Server e CentOS);
- › Recuperação de desastres como um serviço (Disaster Recovery as a Service — DRaaS);
- › *Digital Twin* para ativos, operações ou outras necessidades.

Estas características enquadram-se na definição de que uma aplicação é “um sistema web composto de servidor web, rede informática, protocolo

HTTP e de navegador web, em que a interação do utilizador (navegação e entrada de dados) afeta o estado do negócio” (Conallen, 1999).

Neste sentido, as aplicações web oferecem uma grande vantagem aos utilizadores, enquanto a maioria dos destinatários domina o uso dos navegadores, sem a necessidade de ações de capacitação específicas para a utilização destas aplicações.

De igual modo, as aplicações web mudaram o paradigma em matéria de atualizações, pois passaram a ser realizadas por intermédio de um único servidor central, não sendo preciso baixar aplicações ou realizar reinstalações.

Apesar das potencialidades acima, normalmente recomendáveis no âmbito de desenvolvimento web aplicacional, em termos de funcionalidades disponíveis para os utilizadores no TC, o GESPROCESS apresentava em outubro de 2021 as seguintes limitações em matéria de tramitação processual:

**GERAM POUCA FIABILIDADE E EFICIÊNCIA DO CONTROLO INTERNO
E INTEGRAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE APOIO (C)**

Ausência de qualquer informatização e automatização de procedimentos, atos de secretaria, termos de autuação e decisões

Ausência de mecanismos para a tramitação processual ao nível dos serviços de apoio, intervenção do Ministério Público e dos Juízes Conselheiros

A tramitação processual ao nível do GESPROCESS, resumia-se apenas à introdução manual do número do processo e posterior inscrição manual das decisões recaídas

Ausência de mecanismos para a gestão e distribuição de processos nos diferentes serviços de apoio

Ausência de produção de relatórios automáticos ou semiautomáticos de gestão, ou tramitação processual

Ausência de procedimentos automatizados para geração de ofícios de notificação e citação

Existência de inconsistência, duplicação na numeração de processos inseridos no GESPROCESS, bem como das respetivas decisões recaídas, resultante da ausência de automatização de processos e procedimentos, nomeadamente da numeração sequencial e automática

Níveis de acesso, permissões e responsabilidades não definidos

Ausência ao nível do GESPROCESS de plataformas de acesso, consulta eletrónica ou submissão de processos por parte das entidades sujeitas ao controlo e jurisdição do TC

Excessiva utilização de papéis e circulação obrigatória e exclusiva de processos físicos

Inexistência de funcionalidade ao nível do GESPROCESS para a produção de estatísticas

Ausência de mnemónica própria para a numeração e diferenciação de espécies de processos

Indisponibilidade de opções para a correta digitalização, upload e organização de ficheiros e documentos

Ausência de mecanismos de controlo de prazos processuais

as aplicações web mudaram o paradigma em matéria de atualizações, pois passaram a ser realizadas por intermédio de um único servidor central, não sendo preciso baixar aplicações ou realizar reinstalações

Análise SWOT da utilização das TIC na tramitação processual no Tribunal de Contas

Criada por Kenneth Andrews e Roland Cristensen, professores da Harvard Business School, amplamente aplicada por académicos e gestores, a análise SWOT tem como objeto de estudo a competitividade de uma organização segundo a análise de quatro variáveis, sendo elas: *Strengths* (Forças), *Weaknesses* (Fraquezas), *Oportunities* (Oportunidades) e *Threats* (Ameaças). Através deste estudo é possível fazer um levantamento interno das forças e das fraquezas existentes na organização, assim como também analisar o ambiente externo, identificando as possíveis oportunidades e potenciais ameaças que a organização está sujeita.

Tendo em consideração a missão e a visão do TC definida no seu Plano Estratégico de Sistemas de Informação 2016–2018, foi possível identificar os principais pontos fortes e pontos fracos da área das TIC deste órgão, bem como as principais oportunidades e ameaças da envolvente externa. Procuramos assim potenciar os aspetos positivos da envolvente que são favoráveis ao desenvolvimento das TIC no TC e foi dada especial atenção aos aspetos negativos que podem comprometer os objetivos estratégicos definidos, tal como destacados no ponto anterior referente aos estrangulamentos e obstáculos.

Análise SWOT da situação das TIC no Tribunal de Contas em 2021

	FATORES QUE PROMOVEM A MELHORIA NA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL	FATORES QUE COMPROMETEM A MELHORIA DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL
	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
FATORES INTERNOS	Clara definição da missão e visão Instalações adequadas Todos os utilizadores dispõem de PC Pessoal informático com competências em matéria de programação e desenvolvimento	Ausência de previsibilidade para a utilização das TIC na LOPTC Poucas ações de formação sobre TIC Resistência a mudanças Ausência de liderança, coordenação e partilha de conhecimento entre o pessoal informático
	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
FATORES EXTERNOS	Disponibilidade de ações de cooperação ao nível da CPLP Crescente aumento de utilizações das TIC na Administração Pública	Deficiente fornecimento de energia elétrica ao nível do fornecedor nacional Limitado mercado nacional de TIC Elevada infoexclusão

Fonte: Adaptado do Plano Estratégico de Sistemas de Informação 2016–2018 do TC-STP

O Impacto das TIC na tramitação processual do Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe — Aperfeiçoamento e introdução de novas parametrizações no GESPROCESS

Depois de uma paralisação total do TC-STP nos períodos de confinamento, houve necessidade de serem adotadas soluções ao nível do GESPROCESS, para promover a rápida desmaterialização dos processos e procedimentos na tramitação processual do TC. Neste sentido, com o envolvimento do pessoal da Secretaria Judicial e demais Serviços de Apoio do TC iniciou-se no DSTIAD o mapeamento de todos os procedimentos e levantamento das espécies e classificações processuais, tal como refletidos nos quadros 1 e 2, que permitiram a sua efetiva automatização e parametrização no GESPROCESS.

A nova dinâmica imprimida no TC-STP levou a um conjunto de reflexões que conduziram a introdução de novas regras, procedimentos e parametrizações no GESPROCESS, cujos resultados se encontram descritos nos

relatórios finais de entregáveis e conclusão dos desenvolvimentos produzidos pela equipa do DSTIAD (Contas, T. d., 2023), aqui sintetizados:

Tipos de utilizadores e requisitos de acesso

Possibilidade de acesso de dois grandes tipos de utilizadores do sistema:

Utilizadores Internos: funcionários do TC, cuja autenticação é feita através do protocolo LDAP, ou seja, a gestão é feita através do controlador domínio local.

Utilizadores Externos: beneficiários e/ou utentes, demandados, advogados e instituições sobre jurisdição do TC onde a autenticação obedece ao conceito de Autenticação Forte.

Foram redefinidos os requisitos para a criação de um utilizador da aplicação:

O utilizador deve ter

- › <Nome>.<Apelido>
- › A palavra-chave e a sua confirmação têm de ser complexas e preencher as seguintes condições:
 - Pelo menos um número
 - Pelo menos uma letra maiúscula
 - Pelo menos um carater especial
 - Tamanho maior ou igual a 8
 - Tamanho menor que 23
- › Possuir um email válido (ex.: jamador@tcontas.st)

Perfil e permissões do Sistema

Foram definidas regras de atribuição de perfil e de intervenção em função de grau de responsabilidade e hierarquia para os utilizadores internos e permissões apenas de consulta para utilizadores externos. Para cada um dos perfis pressupõe um conjunto de permissões predefinidas, com a possibilidade de conceder várias tarefas e atribuições em simultâneo.

Registo e atualização da descrição de processos

Foram criados campos de inserção obrigatória e o sistema foi melhorado para a validação de todos os dados a serem introduzidos conforme a LOPTC. Alguns campos são preenchidos conforme as respetivas tabelas predefinidas do sistema. Os números de processos, bem como o número das decisões e respetivos efeitos, são criados de forma automática e sequencial na plataforma, de acordo com a respetiva mnemónica da espécie do processo.

Workflow da tramitação processual

O *WorkFlow* da tramitação processual consiste em várias etapas a que um determinado processo se sujeita desde o seu registo até ao trânsito em julgado.

Em cada fase é possível criar autos processuais de forma semiautomática, ou seja, criação de folhas e/ou documentos em PDF e outros formatos para juntar ao processo de forma sistemática. Para além da parametrização das etapas processuais, o sistema contempla a remessa semiautomática de processos entre os serviços de apoio e a Secretaria Judicial ou Geral.

Produção de Relatórios, informações e pareceres técnicos

Possibilidade de elaboração relatórios, informações e demais pareceres técnicos de forma automática e sequencial por ano, recaídos sobre um determinado processo, preparado pelos serviços de apoio para efeitos de submissão à decisão ou homologação do Juiz relator.

Os elementos da Informação/Relatório são os previstos nos artigos 73.º e 74.º da LOPTC, a saber:

- › Descrição sumária do objeto do ato ou contrato sujeito a visto;
- › Normas legais permissivas, nomeadamente indicação da modalidade de contratação adotada e razões que levaram a administração a optar por aquela modalidade;
- › Factos concretos e preceitos legais que constituem a base da dúvida ou obstáculo à concessão do visto, nomeadamente se se verificar qualquer situação de inobservância da Lei de Licitação e Contratações Públicas;
- › Identificação de acórdãos ou deliberações do Tribunal tomadas em casos semelhantes;
- › Se a despesa tem cabimento em crédito orçamental adequado;
- › Indicação do termo do prazo de decisão para efeitos de eventual visto tácito;
- › Emolumentos devidos;
- › Sorteio eletrónico.

Realização de sorteios e distribuição de processos aos magistrados, com salvaguarda das regras de igualdade, transparência, imparcialidade, nos termos da LOPTC e dos artigos 223.º, 226.º e 227.º do Código de Processo Civil em vigor em São Tomé e Príncipe.

No geral, os parâmetros do sorteio eletrónico caracterizam-se por:

- › Os Venerandos Juízes Conselheiros obedecem a uma ordem de afetação para cada sorteio
- › É obrigatório ter pelo menos dois ou mais Juízes e um ou mais processos para realizar o sorteio;
- › O sistema atribui de forma equitativa e aleatória os processos para cada Juiz

Podem definir-se as percentagens de total dos processos do sorteio para cada Juiz.

Atos dos Juízes

Definição de uma janela para atuação processual dos juízes através da emissão semiautomática de despachos e decisões, cujo texto e conteúdo são automaticamente gerados e gravados na base de dados do processo.

Tramitação em especial dos Processos Jurisdicionais Financeiros

Registo dos dados dos demandados, advogados e testemunhas/peritos e respetivas validações de acordo à natureza de dados que se pretende introduzir.

Automatização do agendamento das sessões de audiência de discussão e julgamento. Com registo das ocorrências da “Data Início” oriundos da Secretaria Judicial ou através do despacho de agendamento da sessão de audiência de discussão e julgamento proferido pelo Juiz Conselheiro, o sistema considera um agendamento.

Produção de relatórios de sessões

Nas diferentes sessões no âmbito dos processos submetidos à verificação do TC são produzidas várias decisões, como nas sessões diárias de visto, em que são decididos, num só dia, mais de 50 processos. Assim, o sistema contempla a possibilidade de produção de relatórios automáticos, em função das decisões recaídas em cada um dos processos submetidos a determinada sessão de conferência dos magistrados.

Progressos e desafios na tramitação processual após aperfeiçoamento do GESPROCESS

Feita a exploração e ilustração das melhorias introduzidas nas funcionalidades do GESPROCESS e dos respetivos resultados esperados, importa considerar em que medida as referidas inovações contribuíram para uma melhor tramitação processual no TC. Na medição do impacto, e tendo em conta as vantagens associadas ao conhecimento amplo do objeto de estudo por parte dos investigadores, que normalmente facilitam a utilização do método descritivo nos estudos de caso, optamos igualmente por adaptar a esta metodologia a escala de 0 a 4 utilizada na ferramenta SAI-PMF, para a medição de desempenhos das ISC.

Perspetivas de inovação e de modernização da tramitação processual

A sustentabilidade de qualquer processo de utilização integrada das TIC está muito ligada à necessidade da sua comunicação e disponibilização às partes

o sistema contempla a possibilidade de produção de relatórios automáticos, em função das decisões recaídas em cada um dos processos submetidos a determinada sessão de conferência dos magistrados

envolvidas, inclusive, nos limites possíveis, a toda a sociedade. Nesta linha de pensamento, Kurtz e Silva (2013), defendem que: “é necessário, assim, estudar a viabilização de grupos conjuntos, interinstitucionais, de criação dos portais, a fim de fazer as estratégias padronizadas irem além das normativas e atingirem a efetividade. Afinal, a cultura do acesso, aliada às TIC, torna imperativa atuação institucional integrada de atenção aos meios virtuais de alcance entre cidadão e o Judiciário. Isso não só é possível como se faz urgente, tendo em vista que as oportunidades de legitimação, e, portanto, de democratização do Poder Judiciário, atingem níveis inigualáveis por meio dessa extensão da realidade.”

A adequada integração e parametrização numa plataforma eletrónica dos pressupostos em matéria de tramitação processual no TC, em função dos seus mecanismos legais de controlo, padronização de procedimentos a serem seguidos pelos seus serviços de apoio e bem assim pelas entidades sujeitas ao seu controlo, constituem elementos essenciais para a garantia da fiabilidade, transparência e credibilidade pretendida no controlo das finanças públicas.

De igual modo, são muitas as potencialidades associadas à utilização das TIC no âmbito do controlo financeiro a cargo das ISC, sobretudo, quando ‘desenvolvidas à medida’, como a plataforma eletrónica para a prestação de contas (e-contas) utilizada no TC de Portugal, que permite a desmaterialização e simplificação de processos e procedimentos, elaboração de relatórios automáticos ou semiautomáticos, reporte oportuno de informações a partir de um único ponto e com a mesma informação de base, interface de consulta eletrónica do estado dos documentos submetidos aos Sistemas de Informação das entidades agregadoras.

Com a implantação do portal e-contas, o TC de Portugal passou a ser o ponto único de submissão das demonstrações orçamentais e financeiras, no âmbito do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas em Portugal, tendo sido desenvolvida uma solução de software única, com responsabilidades partilhadas por todos. Essas informações recebidas são disseminadas entre as entidades de controlo como o Ministério das Finanças e os Ministérios da Educação e da Saúde, para que todos tenham as mesmas informações do ponto de vista das demonstrações financeiras.

O TC trabalha numa perspetiva distribuída porque parte dos algoritmos de análise são do TC e outra parte em sinergia com o Ministério das Finanças e, uma vez identificados os riscos-chave, a informação passa a ser monitorada continuamente. Isto possibilita adaptar, nestes processos, tecnologias de inteligência cognitiva focadas no tratamento intensivo de dados, o que permite extrair conceitos e relações a partir destes dados, além de compreender o seu significado e aprender a partir de padrões e de experiências passadas. Combinadas com tecnologias e algoritmos de gráficos, permitem a possibilidade de análises prospetivas. Portanto, todo o desenvolvimento dos sistemas de informação do TC levou a um grande envolvimento multissetorial, que garantiu a interoperabilidade com os sistemas de informação do Ministério das Finanças, sendo, então, possível consolidar e padronizar os dados financeiros de toda a Administração Pública (Schneider, 2021).

Assim, a implementação de qualquer TIC na tramitação processual deve, tal como constatado no TC de Portugal, permitir os seguintes níveis de sustentabilidade:

- › Ao nível da informação, para que esta se apresente de uma forma mais disponível e com uma maior possibilidade de utilização;
- › Ao nível do controlo, permitindo uma maior qualidade da conta de gerência, uma redução do tempo médio de análise por processo e num controlo eficiente dos processos;
- › Ao nível da transparência, permitindo uma redução do 'preço' por processo, uma maior clareza dos processos e interfaces com soluções de apoio à gestão de terceiros.

Desta constatação, destaca-se ainda que o funcionamento da plataforma de prestação de contas não é um dado adquirido, permitindo melhorias contínuas e a utilização dos dados inseridos pelas entidades. Neste sentido, no caso do TC de Portugal, que apesar de possuir soluções de tramitação processual em avançado estado de desenvolvimento, são continuamente desenvolvidas ações relacionadas designadamente com a:

Análise automática de dados e criação de indicadores económico-financeiros e orçamentais que podem ser usados a nível dos procedimentos

apesar das melhorias já apontadas, subsistem lacunas e obstáculos na utilização das TIC no TC que impedem a completa desmaterialização e simplificação de processos e procedimentos em matéria de tramitação processual, mormente em relação à correta apropriação pelos serviços, comunicação e cooperação com as entidades sujeitas ao controlo e jurisdição do TC e com outros *stakeholders*

de auditoria, como itens a considerar em matrizes de risco e para efeitos de caracterização das entidades/de setores de atividade/de ministérios;

Automatização dos processos de verificação interna de contas para entidades de reduzido risco orçamental;

Desmaterialização processual da verificação interna das contas

No TC da União do Brasil (TCU), particularmente no seu processo Eletrónico de Contas (e-contas-TCU), uma plataforma digital também permite a gestão e a tramitação eletrónica dos processos de prestação de Contas. Este Tribunal tem

trabalhado de forma contínua para facilitar a troca de informações e dados entre as diferentes áreas e setores para melhorar a eficiência e qualidade das análises e decisões (em <https://portal.tcu.gov.br/contas/e-contas/>). O TCU, com base nas legislações vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, adotou a assinatura digital como forma padrão de autenticação e validação dos documentos eletrônicos, o que permitiu garantir a autenticidade, integridade, segurança jurídica e o não repúdio dos documentos produzidos nas suas plataformas com base nas TIC. Neste âmbito o TCU tem promovido transmissões e audiências virtuais, permitindo a participação remota de partes interessadas, advogados e especialistas, reduzindo a necessidade de deslocamento físico e utilização de documentos em suporte papel nos processos sujeitos à tramitação do TC.

No caso concreto do TC-STP, não há, pois, que inventar a roda, a instituição deve manter o caminho do contínuo desenvolvimento das TIC, procurando garantir ao longo do processo a comunicação e colaboração efetivas entre as partes envolvidas, como os demais serviços da administração pública, magistrados e servidores do próprio TC, procuradores, advogados, etc. De igual modo, resulta importante observar-se que a implementação das TIC para a gestão integrada de processos requer uma adequada planificação e definição de estratégias que tenham em conta as necessidades e especificidades do Tribunal, dos seus recursos humanos, bem como de todo o quadro legal vigente em matéria de segurança de informações e proteção dos dados pessoais.

Conclusão

O estudo desenvolvido permitiu encontrar resposta à questão da investigação, testar a hipótese e revelar se conseguimos ou não cumprir os objetivos preconizados. Assim, os resultados obtidos apontam que foram introduzidas melhorias na parametrização e funcionamento do GESPROCESS, cujas evidências principais constituem os indicadores para a medição do impacto das TIC na tramitação processual do TC.

Neste sentido, no presente estudo ficou igualmente patente a possibilidade de adaptação da metodologia estudo de caso, associada ao método de pontuação geral do SAI-PMF, para definir os critérios para a pontuação geral do impacto avaliado.

Conclui-se que o impacto das novas funcionalidades introduzidas no GESPROCESS sobre a tramitação processual no TC, no período objeto de análise, atingiu uma pontuação global de 2, considerada positiva, referente ao nível de desenvolvimento. Neste sentido, a pontuação em referência implica que, apesar das melhorias já apontadas, subsistem lacunas e obstáculos na utilização das TIC no TC que impedem a completa desmaterialização e simplificação de processos e procedimentos em matéria de tramitação processual,

ormente em relação à correta apropriação pelos serviços, comunicação e cooperação com as entidades sujeitas ao controlo e jurisdição do TC e com outros *stakeholders*.

Outra conclusão é que o processo de desenvolvimento das TIC é contínuo e requer monitorização, cooperação e sinergias de longo prazo entre todos os atores envolvidos e interessados. Nesta ótica, os exemplos do TC de Portugal e do TC do Brasil constituem referências positivas que poderão permitir ao TC-STP pular etapas suscetíveis de serem puladas, evitar erros que podem ser evitados e encontrar o caminho do contínuo aperfeiçoamento e sustentabilidade no controlo das finanças públicas.

Bibliografia

- Assembleia Nacional (2007). Sistema Administrativo e Financeiro do Estado. São Tomé: D/R
- Assembleia Nacional (2019). Lei Orgânica do Tribunal de Contas. São Tomé: D/R
- Bardin, L. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70, 2006. [1. ed. 1977]
- Conallen, J. (1999). Modeling Web application architectures with UML. *Communications of the ACM* 42 (10), 63–70
- Contas, T. d. (2016). Plano Estratégico de Sistema de Informação do TCSTP (2016–2018). São Tomé
- Contas, T. d. (2018). Plano Estratégico do TCSTP (2019–2022). São Tomé
- Contas, T. d. (2022). Relatório setorial da Secretaria Judicial de janeiro a dezembro. São Tomé
- Richardson, Roberto J. et al. (1999). Pesquisa social: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas
- Santos, B. S. (2005). Os tribunais e as novas tecnologias de comunicação e de informação. Porto Alegre
- Schneider, L. R. (2021). Oportunidades e Desafios da Inteligência Artificial no setor público: o caso do Tribunal de Contas de Portugal — Dissertação de Mestrado em Administração Pública, área de Ciência Política e Políticas Públicas, no Iscte - Instituto Universitário de Lisboa. Lisboa
- Tavares, J. (2008). Alguns aspetos estruturais das Finanças Públicas na atualidade. Coimbra: Almeida
- Tribunal de Contas. (2020). Relatório de Atividades e Contas. São Tomé: D/R
- Wirtz, B. W., & Daiser, P. (2018). E-Government. In *Handbuch Staat* (pp. 981–995). https://doi.org/10.1007/978-3-658-20744-1_88
- YIN, R. K. (2005) Estudo de caso: planeamento e métodos. Porto Alegre